

PROTOCOLO N.º 21.603.156-3

DATA: 19/01/2024

PARECER CEE/BICAMERAL N.º 200/2024

APROVADO EM 16/10/2024

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E
ADULTOS UMUARAMA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO.

MUNICÍPIO: UMUARAMA.

ASSUNTO: Pedidos de reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, da instituição de ensino citada.

RELATORA: CHRISTIANE KAMINSKI.

EMENTA: Reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, da instituição de ensino citada. Parecer favorável. Os prazos dos reconhecimentos estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 04/2021, n.º 10/2021 e n.º 11/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. A Seed/PR no prazo de 60 dias, deverá atender ao disposto no Artigo 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Umuarama, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância.

PROTOCOLO N.º 21.603.156-3

A instituição de ensino citada possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

As propostas pedagógicas curriculares foram idealizadas em conformidade com as legislações vigentes. Ressalta-se que a proposta pedagógica curricular para o Ensino Fundamental – Fase II, EJA/EaD, foi aprovada pelos pareceres CEE/BICAMERAL n.º 173/2022, de 14/09/2022, e n.º 126/2023, de 14/06/2023, bem como a proposta pedagógica curricular para o Ensino Médio, como experimento pedagógico, EJA/EaD, foi aprovada pelos Pareceres CEE/BICAMERAL n.º 150/2024, de 24/07/2024 e n.º 153/2023, de 18/07/2023, com prazo de 03 (três) anos.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Educação de Jovens e Adultos – Ceja/DEP/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed, analisaram o respectivo Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Umuarama e emitiram os respectivos Pareceres Técnicos favoráveis ao reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, da instituição de ensino referida.

II - MÉRITO

Trata-se dos pedidos de reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, da instituição de ensino citada.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e condições pedagógicas, para o reconhecimento dos referidos cursos, e emitiu Relatório Circunstanciado.

A Licença Sanitária está vigente até 26/07/2025 e o Certificado de Conformidade até 24/10/2024.

PROTOCOLO N.º 21.603.156-3

Consta às fls. 1280, Mov. 63, a matriz curricular do curso do Ensino Fundamental – Fase II, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, da seguinte forma:

ENSINO FUNDAMENTAL EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EAD

NRE: 28 – UMUARAMA				MUNICÍPIO: 2830 – UMUARAMA				
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 47776 – CEEBJA UMUARAMA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO								
ENDEREÇO: AVENIDA MARINGÁ, 4540 – CENTRO – 87502-080 – UMUARAMA – PARANÁ								
TELEFONE: (44)3623-1566								
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ								
CURSO: 5208 – Ens Fundamental – Fase II – EJA				TURNO: NOTURNO			C.H. Total: 1.600/1.610*	
DIAS LETIVOS ANUAIS: 100				ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2023-2			FORMA: SEMESTRAL/SIMULTÂNEA	
COMPONENTES CURRICULARES	Módulo 1		Módulo 2		Módulo 3		Módulo 4	
	CHP	CHD	CHP	CHD	CHP	CHD	CHP	CHD
ARTE	17	33	17	33	-	-	-	-
CIÊNCIAS	17	83	17	83	-	-	-	-
EDUCAÇÃO FÍSICA	-	-	-	-	17	33	17	33
ENSINO RELIGIOSO*	-	-	-	-	-	-	*10	-
GEOGRAFIA	17	83	17	83	-	-	-	-
HISTÓRIA	-	-	-	-	17	83	17	83
LÍNGUA PORTUGUESA	34	116	34	116	-	-	-	-
LÍNGUA INGLESA	-	-	-	-	17	83	17	83
MATEMÁTICA	-	-	-	-	34	116	34	116
TOTAL DA CARGA HORÁRIA EAD DO MÓDULO	315		315		315		315	
TOTAL DA CARGA HORÁRIA PRESENCIAL DO MÓDULO	85		85		85		85	
TOTAL CARGA HORÁRIA PRESENCIAL + EAD	400		400		400		400/410*	
TOTAL	1.600/1610* HORAS							

Legenda: CHP= Carga Horária Presencial; CHD= Carga Horária a Distância

*O Ensino Religioso é facultativo ao estudante, com carga horária presencial de 10 horas.

PROTOCOLO N.º 21.603.156-3

Apresenta às fls. 1282 e 1284, Mov. 64, as matrizes curriculares do curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, da seguinte forma:

MATRIZ CURRICULAR ENSINO MÉDIO À DISTÂNCIA - IF 1 - INTEGRADO

NRE: 28 - UMUARAMA		MUNICÍPIO: 2830 – UMUARAMA							
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 47776 – CEEBJA UMUARAMA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO									
ENDEREÇO: AVENIDA MARINGÁ, 4540 – CENTRO – 87502-080 – UMUARAMA – PARANÁ									
TELEFONE: (44)3623-1566									
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ									
CURSO: 5209 – 5210 - Ensino Médio		TURNO: NOTURNO		C.H. Total: 1.234					
DIAS LETIVOS ANUAIS: 100		ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2023-2		FORMA: SEMESTRAL/SIMULTÂNEA					
ÁREAS DO CONHECIMENTO		COMPONENTES CURRICULARES		Módulo 1		Módulo 2		Módulo 3	
				CHD	CHP	CHD	CHP	CHD	CHP
LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS		ARTE		-	-	33	17	-	-
		EDUCAÇÃO FÍSICA		-	-	33	17	-	-
		LÍNGUA INGLESA		-	-	67	16	-	-
		LÍNGUA PORTUGUESA		-	-	100	34	-	-
CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS		FILOSOFIA		17	16	-	-	-	-
		GEOGRAFIA		50	17	-	-	-	-
		HISTÓRIA		50	17	-	-	-	-
		SOCIOLOGIA		17	16	-	-	-	-
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS		MATEMÁTICA		117	33	-	-	-	-
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS		FÍSICA		-	-	-	-	83	17
		QUÍMICA		-	-	-	-	83	17
		BIOLOGIA		-	-	-	-	83	17
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB				251	99	233	84	249	51
PROJETO DE VIDA				-	17	-	17	-	17
LEITURA, REDAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO				-	-	-	-	-	17
INTERPRETAÇÃO E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS MATEMÁTICOS				-	-	-	-	-	17
ITINERÁRIO FORMATIVO DE LINGUAGENS		LÍNGUA PORTUGUESA E CULTURA DIGITAL		33	17	-	-	-	-
ITINERÁRIO FORMATIVO DE MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS		EDUCAÇÃO FINANCEIRA		-	-	50	16	-	-
ITINERÁRIO FORMATIVO INTEGRADO DE MATEMÁTICA, CIÊNCIAS DA NATUREZA, LINGUAGENS E CIÊNCIAS HUMANAS		CIDADANIA, EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE		-	-	-	-	50	16
TOTAL GERAL DO ITINERÁRIO FORMATIVO				33	34	50	33	50	67
TOTAL GERAL FGB + IF				284	133	283	117	299	118
TOTAL GERAL DO MÓDULO				417		400		417	
TOTAL GERAL DO CURSO				1.234 HORAS					

Legenda: CHP (momentos presenciais);

CHD (momentos não presenciais)

PROTOCOLO N.º 21.603.156-3

**MATRIZ CURRICULAR ENSINO MÉDIO À DISTÂNCIA
IF 2 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

NRE: 28 - UMUARAMA		MUNICÍPIO: 2830 - UMUARAMA								
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 47776 – CEEBJA UMUARAMA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO										
ENDEREÇO: AVENIDA MARINGÁ, 4540 – CENTRO – 87502-080 – UMUARAMA – PARANÁ										
TELEFONE: (44)3623-1566										
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ										
CURSO: 5209 – 5211 - Ensino Médio		TURNO: NOTURNO		C.H. Total: 1.408						
DIAS LETIVOS ANUAIS: 100		ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2023-2		FORMA: SEMESTRAL/SIMULTÂNEA						
ÁREAS DO CONHECIMENTO		Componentes Curriculares		Módulo 1		Módulo 2		Módulo 3		
				CHD	CHP	CHD	CHP	CHD	CHP	
LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS		ARTE		-	-	33	17	-	-	
		EDUCAÇÃO FÍSICA		-	-	33	17	-	-	
		LÍNGUA INGLESA		-	-	67	16	-	-	
		LÍNGUA PORTUGUESA		-	-	100	34	-	-	
CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS		FILOSOFIA		17	16	-	-	-	-	
		GEOGRAFIA		50	17	-	-	-	-	
		HISTÓRIA		50	17	-	-	-	-	
		SOCIOLOGIA		17	16	-	-	-	-	
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS		MATEMÁTICA		117	33	-	-	-	-	
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS		FÍSICA		-	-	-	-	83	17	
		QUÍMICA		-	-	-	-	83	17	
		BIOLOGIA		-	-	-	-	83	17	
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB				251	99	233	84	249	51	
PROJETO DE VIDA				-	17	-	17	-	17	
LEITURA, REDAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO				-	-	-	-	-	17	
INTERPRETAÇÃO E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS MATEMÁTICOS				-	-	-	-	-	17	
ITINERÁRIO FORMATIVO DE LINGUAGENS		LÍNGUA PORTUGUESA E CULTURA DIGITAL		33	17	-	-	-	-	
ITINERÁRIO FORMATIVO DE MATEMÁTICA		EDUCAÇÃO FINANCEIRA		-	-	50	16	-	-	
TOTAL CARGA HORÁRIA ITINERÁRIOS FORMATIVOS				33	34	50	33	-	51	
ITINERÁRIO FORMATIVO DE QUALIFICAÇÃO										
QUADRO CURRICULAR DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)		ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAIS						43	17	
		FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL						33	17	
		INFORMÁTICA BÁSICA						30	-	
		LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO						33	17	
		MATEMÁTICA FINANCEIRA						33	17	
TOTAL CARGA HORÁRIA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL								172	68	
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB + IF				417		400		591		
TOTAL CARGA HORÁRIA DO CURSO				1.408 HORAS						

Legenda: CHP (momentos presenciais); CHD (momentos não presenciais)

PROTOCOLO N.º 21.603.156-3

Os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados e os professores/tutores estão habilitados para os componentes curriculares indicados, com o curso em EaD, de 180 horas.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Umuarama, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e dos demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Importante ressaltar que um curso ou programa somente poderá ser reconhecido após a efetivação de, pelo menos, cinquenta por cento do currículo previsto ou ser protocolado com cento e oitenta dias, antes de esgotada a duração do curso ou programa, conforme o estabelecido no Art. 43, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013. Entretanto, por se tratar de implantação simultânea e para possibilitar a continuidade de estudos àqueles que concluírem os referidos cursos – EJA no final do segundo semestre de 2023, faz-se necessário o seu reconhecimento, de forma excepcional.

Em razão da oferta do curso do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, o prazo do reconhecimento será concedido por 03 anos e, ainda, a instituição de ensino deverá apresentar a avaliação interna, verificada pelo NRE de Umuarama, por meio de Relatório Circunstanciado, para a análise e Parecer do CEE/PR, conforme dispõe o artigo 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, de 04/10/2013.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino referida apresenta as condições básicas para o reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, da instituição de ensino citada, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

PROTOCOLO N.º 21.603.156-3

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ ADITAMENTO EaD	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	PERÍODO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
CEEBJA Umuarama - EFM	Umuarama/ Umuarama	N.º 5783/2023, de 23/08/2023, de 01/07/2023 a 03/04/2028.	Ensino Fundamental – Fase II – EJA/EaD N.º 5784/2023, de 23/08/2023, de 01/07/2023 a 30/06/2025.	Ensino Fundamental - Fase II– EJA/EaD Prazo: desde 01/07/2023, pelo prazo de cinco anos, contados de 01/07/2025 a 30/06/2030.
			Ensino Médio – Experimento Pedagógico – EJA/EaD N.º 5783/2023, de 23/08/2023, de 01/07/2023 a 30/06/2026.	Ensino Médio – Experimento Pedagógico – EJA/EaD Excepcionalmente, de 01/07/2023 a 30/06/2026.

A mantenedora e a instituição de ensino referidas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 04/2021, n.º 10/2021 e n.º 11/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

A Secretaria de Estado da Educação deverá enviar no prazo de 60 dias, a Avaliação do Experimento Pedagógico, do curso do Ensino Médio EJA – a Distância, realizada pela instituição de ensino, verificada pelo NRE de Umuarama e apresentada, por meio de Relatório Circunstanciado, para análise e parecer final deste CEE/PR, conforme disposto no art. 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, de 04/10/2013.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição dos atos de reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e a Distância, da instituição de ensino referida.

É o Parecer.

Christiane Kaminski
Relatora

PROTOCOLO N.º 21.603.156-3

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 16 de outubro de 2024.

João Carlos Gomes
Presidente do CEE/PR